

PORTARIA Nº 2673

“NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DO INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, DE DEPRECIÇÃO E REAVALIAÇÃO, LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, ÚTEIS E INSERVÍVEIS”.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação, sendo dever do Administrador Público zelar pela conservação do Patrimônio Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída, pelos membros abaixo designados, a **COMISSÃO PERMANENTE DO INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, DE DEPRECIÇÃO E REAVALIAÇÃO, LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, ÚTEIS E INSERVÍVEIS**, formada pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE:

APARECIDO VIEIRA DA CRUZ, Mat. 846.

MEMBROS:

FERNANDO APARECIDO PAIXÃO, Mat. 6619 – Secretaria Municipal de Saúde;

DANIEL FARIA DA SILVA, Mat. 839 - Secretaria Municipal de Educação;

JOÃO HUMBERTO VIEIRA, Mat. 20 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano;

MÁRCIA SOUZA FERREIRA DE REZENDE, Mat. 26 - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano; e

LÉO REVELINI NAVES JÚNIOR, Mat. 4887 - Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transportes e Defesa Civil

Art. 2º Compete a comissão constituída no Artigo 1º desta Portaria:

I – Proceder minucioso acompanhamento quanto ao recebimento de bens;

II – Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do

Município;

III – Avaliação do estado de conservação dos bens;

- IV – Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;
- V – Identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para o Município;
- VI - Identificação dos bens permanentes eventualmente não tombados;
- VII – Acompanhar os registros no sistema de controle patrimonial;
- VIII – Avaliar, reavaliar, inventariar anualmente e proceder à baixa aos bens dados como inservíveis;
- IX – Emitir relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio do Município e às recomendações, no intuito de corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;
- X – Conferir e relatar o patrimônio apresentado pela Administração Anterior;
- e
- XI – Manter atualizado o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio do Município.

Art. 3º - a baixa de bens permanentes pertencentes ao acervo do Município de São Sebastião do Paraíso, somente ocorrerá após a avaliação dos bens e mediante Parecer da Comissão constituída nos termos do Art. 1º desta Portaria, nos casos de:

- a) Furto/roubo;
- b) Extravio;
- c) Imprestáveis/Inservíveis;
- d) Alienação;
- e) em desuso;
- f) Inclusão indevida; e
- g) Obsolescência.

Parágrafo único - Nos casos de furto, roubo ou extravio, a Secretaria Municipal vinculada ao bem deverá adotar as providências administrativas para a apuração de responsabilidades, visando aplicar as penalidades administrativas.

Art. 4º - Os serviços prestados pela comissão constituída nos termos do Art. 1º desta Portaria, serão considerados de relevância, sem ônus para a municipalidade.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 02 de junho de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal